



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO N.º 010/2008

Súmula: Autoriza a Comissão de Cadastro a interromper atividades de análise por trinta dias.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal n.º 8.742/93 e Municipal n.º 6.007/94, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- A necessidade de revisão de instrumentos, fluxos, prazos para análise e competências da comissão de Cadastro, frente às novas leis e normativas da área da assistência social em âmbito federal e municipal;
- A deliberação de reunião ordinária, realizada no dia 03 de abril de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar que a Comissão de Cadastro deste Conselho interrompa as análises de processos pelo período de um mês a contar da data da reunião (03 de abril de 2008) para que reordene seu trabalho e efetue a revisão dos instrumentos, fluxos, prazos e competências.

Parágrafo Único – Tendo em vista que esse processo tem correspondência com a necessidade de readequação geral das normativas deste conselho às novas regulações da área, o mesmo deverá ocorrer de forma integrada com a Comissão de Legislação.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 10 de abril de 2008.

Adriana Aparecida dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social